



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

EDITAL N° 1/2026 - GAB/SFS

São Francisco do Sul, 12 de janeiro de 2026.

**PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO DO CARTÃO DE TRANSPORTE
ESCOLAR URBANO 2026 AOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

ALUNOS TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

O Diretor-Geral do *Campus São Francisco do Sul* do Instituto Federal Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições com vista a selecionar alunos que se enquadram nas exigências da Lei nº 2.806/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.831/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder transporte escolar aos estudantes do IFC *Campus São Francisco do Sul*.

1 OBJETO

1.1 Selecionar 150 (cento e cinquenta) alunos, devidamente matriculados e frequentantes dos **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio** do IFC *Campus São Francisco do Sul*, que se enquadram nas exigências da Lei Municipal nº 2.806/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.831/2024, a serem indicados à Secretaria de Educação Municipal para obterem acesso ao benefício do transporte escolar concedido pelo poder executivo municipal para o ano letivo de 2026.

1.2 Da concessão:

- I. Os recursos são oriundos do orçamento municipal disponibilizados e gerenciados pela Secretaria de Educação do Município;
- II. O IFC *Campus São Francisco do Sul*, não possui gerenciamento sobre o montante de recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria de Educação, sendo responsável tão somente pela seleção e indicação dos alunos;
- III. A operacionalização do transporte escolar fica sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Município, cabendo tão somente ao IFC *Campus São Francisco do Sul*, o encaminhamento das informações solicitadas pela Secretaria de Educação para os alunos selecionados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

- IV. O benefício poderá ser suspenso a qualquer momento a critério do poder concedente, não cabendo ao IFC *Campus* São Francisco do Sul, qualquer responsabilidade sobre o ato.

2 INSCRIÇÕES

2.1 O período de Inscrições será conforme o cronograma no ANEXO I deste Edital. Caso o quantitativo de candidatos inscritos no período especificado seja inferior ao total de vagas disponibilizadas, poderá ser aberto novo prazo de inscrição para complementação do número de selecionados, até que se esgote o número previsto (150) de alunos beneficiados.

2.3 A inscrição será exclusivamente via formulário eletrônico (via internet) pelo link: <https://forms.gle/565Gq161yMxKt7GB9> disponibilizado no site do IFC *Campus* São Francisco do Sul;

2.4 São requisitos para a inscrição no processo de seleção:

- a) Ficha de Inscrição preenchida exclusivamente de forma online disponível no link: <https://forms.gle/565Gq161yMxKt7GB9> ;
- b) Domiciliado e residente no município de São Francisco do Sul;
- c) Estar matriculado e frequentando um dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do *Campus* São Francisco do Sul;
- d) Residir, no mínimo, a 2 (dois) quilômetros de distância do *Campus* São Francisco do Sul;

2.5 O IFC *Campus* São Francisco do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 Os alunos inscritos no ano de 2025 e que permanecem matriculados e frequentando os cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em 2026, devem fazer nova inscrição neste Edital para participar do processo de seleção e se classificados, manterem o acesso ao benefício.

3 DA DOCUMENTAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

3.1 Número do CPF do aluno.

3.2 Comprovante de residência no Município de São Francisco do Sul do mês de **DEZEMBRO de 2025**, sendo aceito os seguintes documentos:

3.2.1 Fatura de fornecimento de água, energia, telefone, internet, coleta de lixo, IPTU, **em nome do responsável pelo aluno**;

3.2.1.1 Nos casos em que constar outro nome nas faturas elencadas no item 3.2.1, deverá ser apresentada uma declaração de próprio punho de moradia junto ao documento descrito no item 3.2;

3.3 Declaração de Composição do Núcleo Familiar (ANEXO II).

3.4 Comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) atualizado.

3.5 Não sendo a família beneficiária do CadÚnico, todos os membros do grupo familiar a partir de 16 anos de idade, deverão anexar no formulário de inscrição:

a. A sua Carteira de trabalho (mesmo que em branco) física ou digital;

b. O último contrato de trabalho com página em branco conseguinte (o mesmo que serve para as anotações gerais da CTPS) ou;

c. O relatório da CTPS DIGITAL pelo app (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>) ou ainda, o Extrato de Contribuição (CNIS) acessando <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>.

Parágrafo Único. Caso não tenha a CTPS, preencher a Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho (ANEXO V).

3.6 Comprovante de renda dos últimos 3 meses anteriores à data de lançamento deste Edital (outubro, novembro e dezembro de 2025), devendo ser apresentado, obrigatoriamente:

a. Assalariado: comprovante de pagamento (holerite ou contracheque) de **todos** os membros da família que possuem renda*;

b. Autônomo ou mercado informal: sendo o rendimento advindo do mercado informal ou autônomo, comprovar a renda por meio da Declaração de Rendimentos Variáveis (ANEXO III);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

c. Desempregado ou inexistência de renda: estando na condição de desempregado ou inexistência de renda (1 ou mais membros da família), preencher a Declaração de Desemprego/Inexistência de Renda (ANEXO IV).

3.7 Os documentos devem ser digitalizados ou serem fotos, ambos com boa resolução.

Parágrafo Único. *Os rendimentos que entram no cálculo da renda familiar mensal são aqueles provenientes de: salários, proventos, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio.

4 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1 O processo classificatório será conduzido por Comissão Organizadora composta por servidores do IFC *Campus* São Francisco do Sul, designados por Portaria do Diretor-Geral do *Campus*, sendo um deles nomeado como Presidente da referida comissão.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo classificatório será realizado em 6 (seis) etapas, constituídas de:

1. Inscrição;
2. Publicação das inscrições homologadas;
3. Análise da documentação comprobatória;
4. Resultado preliminar;
5. Prazo de recurso;
6. Homologação do resultado final.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 A seleção se dará a partir da entrega de **todos** os documentos solicitados. O processo de classificação ocorrerá considerando a menor renda per capita familiar em ordem crescente, ou seja, da menor para a maior, respeitando o total de 150 (cento e cinquenta) alunos beneficiados.

6.1.1 O aluno cuja a família esteja cadastrada no CadÚnico e seja PcD, desde que comprovado, será classificado automaticamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

6.2 O critério de desempate será a maior distância de residência do aluno em relação ao IFC *Campus* São Francisco do Sul.

6.3 O não encaminhamento da documentação comprobatória via formulário, dentro do prazo estipulado no edital, implicará na desclassificação do candidato.

6.4 Todos os alunos inscritos, passarão por processo de seleção e classificação;

6.5 Em havendo desclassificação ou desistência de candidatos selecionados em qualquer uma das etapas ou após o resultado final, novos alunos poderão ser chamados conforme lista de classificação.

6.6 Será desclassificado do processo de seleção, a qualquer tempo, o candidato que fraudar ou prestar informações falsas com relação à renda per capita familiar e/ou nos documentos apresentados.

6.7 Será desclassificado o candidato que não cumprir os prazos previstos no cronograma do presente Edital.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados parciais e finais de classificação serão divulgados conforme cronograma no ANEXO I deste Edital, no endereço eletrônico <https://saofranciscodosul.ifc.edu.br/> e no mural central do *Campus*.

7.2 Os alunos em lista de espera devem acompanhar as chamadas divulgadas a qualquer tempo.

8 DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

8.1 Será admitido pedido de revisão quanto:

- a. Ao indeferimento de inscrição;
- b. Ao Resultado preliminar.

8.2 Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme ANEXO VI. O aluno deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para o e-mail: transportes.sfs@ifc.edu.br com o título “RECURSO EDITAL Nº 1/2026 - GAB/SFS”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

8.2.1 No e-mail que solicita recurso o aluno deverá informar o seu nome completo e utilizar o mesmo endereço de e-mail daquele cadastrado no formulário de inscrição.

9 RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

9.1 Após a seleção e divulgação do **resultado final**, o IFC Campus São Francisco do Sul encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação, **em até 5 dias úteis**, o relatório/planilha de selecionados.

9.2 Para alunos que ainda não possuem o cartão de transporte escolar:

I. Preencher o Formulário de Cadastramento do Aluno (ANEXO VII) deste Edital, a ser disponibilizada cópia impressa pelo SISAE do IFC Campus São Francisco do Sul;

II. De posse do formulário, preenchido e assinado pelo aluno e seu responsável (menores de 18 anos), trazer ao SISAE para colher a assinatura do Diretor-Geral. O responsável e o aluno deverão se dirigir à Secretaria de Educação Municipal para um pré-cadastro portando os seguintes documentos:

- a. Cópia do RG e CPF ou certidão de nascimento do aluno;
- b. Cópia do comprovante de residência do aluno do mês de **DEZEMBRO/2025**;
- c. Formulário de Cadastramento do Aluno (ANEXO VII) preenchido e assinado pelas partes;
- d. Atestado de matrícula.

III. Após o pré-cadastro na Secretaria de Educação, o responsável e o aluno deverão ir até a Viação Verdes Mares para tirar foto digital do aluno e fazer a impressão do cartão, que poderá ocorrer em até 48 horas.

9.3 Para alunos que já possuem o cartão de transporte escolar municipal e que não eram alunos do IFC:

I. Devem encaminhar um e-mail para transporte.educacao@saofranciscodosul.sc.gov.br na Secretaria de Educação do Município, com cópia para transportes.sfs@ifc.edu.br, solicitando para que seja realizada a nova vinculação (2026) ao IFC Campus São Francisco do Sul.

II. Após a Secretaria de Educação sinalizar a vinculação ao Edital, o aluno deverá dirigir-se à Viação Verdes Mares para fazer o novo cartão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

9.4 Para os alunos do IFC *Campus São Francisco do Sul* que já possuíam o benefício em 2025 e não forem contemplados no presente Edital (Edital nº 1/2026 - GAB/SFS), não haverá o abastecimento do cartão.

10 CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

10.1 Perderá o direito ao benefício o aluno que:

- I. Tiver frequência inferior à 75% no trimestre, por motivos não justificados de acordo com a legislação vigente;
- II. Solicitar transferência para outra instituição de ensino;

10.2 Havendo o cancelamento do benefício, esse será transferido para outro aluno classificado em lista de espera.

11 ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS SELECIONADOS

11.1 Para o acompanhamento dos alunos selecionados por este Edital, a Comissão para Seleção de Alunos para Concessão de Transporte Escolar - IFC *Campus São Francisco do Sul* analisará a manutenção, por parte dos alunos, dos critérios estabelecidos.

11.2 A metodologia de trabalho para o acompanhamento será definida pela mesma Comissão, conforme necessidade.

12 DO FORO

12.1. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital é o da cidade de São Francisco do Sul.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O aluno que no ato da inscrição ou a qualquer tempo, prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

13.2 É de inteira responsabilidade do aluno e seus responsáveis tanto a inscrição, quanto a verificação dos prazos, do envio da documentação exigida neste Edital, e da observação das publicações.

13.3 O pedido de inscrição importará no conhecimento deste Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo.

13.4 A documentação enviada via formulário deverá estar digitalizada de forma legível e completa.

13.5 A documentação anexada e as informações prestadas pelos estudantes estarão resguardadas pelo sigilo dos membros da Comissão.

13.6 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Classificação para Concessão do Cartão Estudante de Transporte Urbano aos Alunos do IFC Campus São Francisco do Sul.

13.8 Caso o número de inscritos seja igual ou abaixo do número de vagas, automaticamente, todos inscritos serão aprovados, e a lista será publicado em ordem alfabética.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Período de Inscrições	12/01 a 22/02/2026
2	Divulgação das inscrições homologadas	24/02/2026
3	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	24 e 25/02/2026
4	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição, quando houver	26/02/2026
5	Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	26/02/2026
6	Período e análise da documentação	27/02 a 13/03/2026
7	Divulgação do resultado preliminar de classificação	16/03/2026
8	Período de recurso quanto ao resultado preliminar	16 e 17/03/2026
9	Período de análise dos recursos	18/03/2026
10	Homologação e divulgação do resultado final	19/03/2026

Obs.: Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado/retificado e publicado novamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Instruções para o preenchimento da autodeclaração:

1. Na coluna 1, preencha o nome de todos os integrantes que compõem o grupo familiar (incluindo também o nome do aluno);
 2. Na coluna 2, informe o grau de parentesco com o aluno (Ex.: pai, mãe, irmão, etc...);
 3. Na coluna 4, informe a ocupação de cada integrante que compõem o grupo familiar; (Ex.: assalariado, desempregado, estudante, autônomo, trabalhador rural, etc...);
 4. Na coluna 5, informe a média da renda **BRUTA** de cada um dos integrantes que compõem o grupo familiar referente **aos três últimos meses que antecedem a inscrição** do aluno neste Edital (outubro, novembro e dezembro). **Para calcular a média some a renda dos três meses anteriores ao mês do início das inscrições neste Edital e divida por três.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido Edital, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis¹.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável

(se o aluno for menor de 18 anos)

¹ Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS VARIÁVEIS

(Empregados domésticos, profissionais autônomos ou trabalhadores informais, profissionais liberais, cooperados, pescadores, vendedores de cosméticos, etc.)

Eu, _____, inscrito(a) sob CPF nº _____ declaro, para fins de apresentação ao Edital de Concessão de Transporte Urbano Escolar 2026 – IFC SFS, que minha profissão/ocupação é: _____, com renda média mensal de R\$ _____ (______).

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis¹.

Cidade e data: _____, ____ de ____ de 202 ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se aluno menor de 18 anos)

¹ Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO/INEXISTÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada. Declaro ainda que recebo/recebi o valor mensal referente ao pagamento de seguro-desemprego no valor de R\$ _____, no período compreendido entre _____/____/____ até _____/____/____.

*No caso de não possuir renda, deixar em branco os campos referentes ao recebimento de seguro-desemprego.

_____(SC), _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do declarante ou responsável legal
(quando o declarante tiver idade inferior a 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO
(para todos os membros do grupo familiar a partir dos 16 anos)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____
e RG nº _____, residente à Rua _____,
nº _____, bairro _____, cidade/estado _____
 declaro não possuir Carteira de Trabalho e
Previdência Social.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis¹.

Cidade e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do responsável (se o aluno for menor de 18 anos)

¹ Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo para acesso ao subsídio Municipal Para Transporte Escolar do IFC Campus São Francisco do Sul – Edital nº 1/2026 - GAB/SFS.

Nome do aluno: _____

CPF: _____

ATENÇÃO: Leia o Item 8 do Edital que trata dos pedidos de revisão e recurso.

Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):

() ao indeferimento de inscrição

Pedido de Recurso quanto (marque um X nos parênteses abaixo):

() ao resultado preliminar

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal (se o aluno for menor de 18 anos)

*Encaminhar este formulário para o e-mail transportes.sfs@ifc.edu.br com o título: "RECURSO EDITAL Nº 1/2026 - GAB/SFS".

*Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC



TRANSPORTE ESCOLAR

CADASTRAMENTO DE ALUNO



IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO: _____

DATA: _____

Telefone / Contato: ()	Nº Matrícula no IFC:	
Nome Completo do(a) aluno(a):		
Data de Nascimento:	Sexo: () Masc. () Fem.	Nacionalidade:
CPF ou Certidão de Nascimento:		
Nome Completo da Mãe - sem abreviações:		
Dados Residenciais do Aluno		
Nome da RUA:	Número:	
Bairro:	Município de Residência: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC	
CEP:	Ponto de Referência:	
Distância da Residência ao IFC (Km):	Mora na Zona Urbana ou Rural?	
Renda (Aluno + Grupo Familiar)		
Renda Total Familiar:	Número de Integrantes do Grupo Familiar:	
Dados Escolares do Aluno		
Unidade Escolar: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL - SC	Série:	Turno:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

Repetente: () Sim () Não	Horário de Início e Término da aula:
<hr/> Assinatura do Pai (Mãe) ou Responsável do(a) Aluno(a)	

Obrigatório anexar:

- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (DEZEMBRO 2025); seguir o que diz o item 3.1 deste edital;
 - CÓPIA DO RG E CPF OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO ALUNO;
 - ATESTADO DE MATRÍCULA.